



Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado



DECISÕES

Tipo Processo :	Contas de Gestão
Número :	17580200145
Exercício :	2014
Recursos :	
Data :	02/05/2016
Publicação :	25/05/2016
Boletim :	896/2016
Orgão Julgador :	PRIMEIRA CÂMARA ESPECIAL
Relator :	Conselheira Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini
Gabinete :	Gab. Heloisa Tripoli Goulart Piccinini
Origem :	LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO - CM DE BARÃO DO TRIUNFO

RELATÓRIO

DECISÃO

Decisão n. 1E-0102/2016 A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide: a) julgar regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Senhor Nercio da Silva Ambos (p.p. Advogado Norberto Fontana Ferri, OAB/RS n. 67.974), Administrador do Legislativo Municipal de Barão do Triunfo no exercício de 2014, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal; b) declarar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2013; c) advertir o mesmo Administrador, para o saneamento e não reincidência das irregularidades apontadas, com verificação das medidas implementadas, através de auditoria ordinária; d) determinar ao responsável pelo Controle Interno do Município para que dê ciência ao presente e futuros administradores do Legislativo Municipal de Barão do Triunfo, sobre o teor desta decisão, sob pena de responsabilidade, nos termos da Constituição Federal (§ 1º do artigo 74) e da Resolução TCE n. 938/2012, artigo 3º, inc. II, alínea ?d?; e) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

EXTRATO DE ATA